ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2986/2026

AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

1. INTRODUÇÃO

Deslocamento de Vereadores e servidores autorizados desta Câmara Municipal a fim de atenderem a compromissos dentro e fora do Estado, e eventualmente internacionais, tais como eventos, cursos, congressos, reuniões e audiências de interesse institucional.
Referente ao Processo Administrativo eletrônico Nº 2986/2026.
Setor Requisitante:**Secretaria de Coordenação Geral**
Responsável pela Demanda: **Jaime Pessoa de Paiva Neto**
Data:11 de setembro de 2026
Fundamentação jurídica: art. 18, §2º, Art. 6º, § 20º e Art. 11º, § 1ºda Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal do Recife, por meio da Secretaria de Coordenação Geral, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com vistas a garantir o deslocamento de vereadores e servidores autorizados no desempenho de suas atribuições institucionais.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a participação de agentes públicos em eventos, cursos, congressos, reuniões e audiências de interesse institucional. O serviço visa também atender com agilidade eventuais remarcações e cancelamentos, além de oferecer suporte técnico em situações imprevistas.

O principal benefício da nova contratação é a continuidade das atividades, com praticidade, celeridade e economia na reserva, emissão e aquisição de passagens aéreas, além da correção de fragilidade identificada na execução do Contrato nº 15/2025 (Processo nº 1889/2025), no qual a forma de cálculo do desconto contratual deu origem a controvérsia com a empresa contratada.

Aproveitar a livre concorrência entre as companhias aéreas e as propostas das empresas que participarão do certame para que os gastos com passagens estejam de acordo com o valor de recursos que se disponibiliza para esse fim.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO AINDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A Câmara Municipal do Recife ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, dada a facultatividade trazida pela Lei Federal Nº 14.133/21, em seu art. 12, VII, em que o legislador utilizou o verbo 'poderá', ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos.

Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrando da indicação da dotação orçamentária devida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos a serem exigidos, tais como a comprovação, por parte das empresas, de capacitação técnica na execução de serviços objeto deste estudo.

Contratação de serviço de fornecimento de bilhetes (passagens aéreas) para o exercício de 2026/2027, compreendendo os serviços de reserva, assessoramento, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais.

- Bilhetes - compreendem o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, - nos casos em que isto represente toda a contratação.

- Trecho - compreende todo percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou ser utilizadas mais de uma companhia aérea.

Primeiro Secretário é quem autoriza a Agência de Viagem a realizar a emissão de passagem aérea conforme:

a - Fornecimento, através de ofício, por e-mails, para reserva, emissão,remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

b - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

Adicionalmente, a licitante cuja proposta de RAV for significativamente inferior (como valores negativos) à média de mercado apurada na pesquisa de preços deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos que comprovem a viabilidade econômica da prestação dos serviços nas condições ofertadas — providência que reforça a segurança jurídica da contratação.

5. ESTIMATIVADA QUANTIDADEDEBENSE/OU SERVIÇOS

ANO	Quantidade de Passagens utilizadas
2022	35
2023	55
2024/2025	70
2025 (Nov.25) /2026 (Até meados de setembro 2026)	32 (até o momento = Ano de eleição)

Com base no histórico de contratações anteriores e no crescimento da demanda, estima-se a emissão de **até 120 bilhetes aéreos anuais**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

A opção por contratar agência de viagens se justifica pela celeridade e eficiência na aquisição de cada bilhete aéreo, pelo sistema unificado de cotação, reserva, emissão e remarcação junto a todas as companhias aéreas, e pela disponibilidade de atendimento em tempo integral.

Do ponto de vista da metodologia de remuneração, este Estudo adota o modelo de Remuneração do Agente de Viagens (RAV) — valor fixo pago por bilhete emitido, com a tarifa aérea sempre repassada integralmente à companhia aérea, sem incidência de desconto — em substituição ao modelo de "taxa de transação (desconto)" adotada nas contratações anteriores. A mudança é inspirada no modelo utilizado pela Câmara dos Deputados (Pregão Eletrônico nº 90053/2026) e visa corrigir a fragilidade que, no Contrato nº 15/2025, permitiu interpretações divergentes sobre a base de incidência do desconto contratual (tarifa cheia versus comissão da agência), dando origem à manifestação administrativa da empresa Aeromix Agência de Viagens e Turismo Ltda ME.

O TR do TJAC (Tribunal de Justiça do Acre) **transcreve literalmente** o Acórdão TCU nº 1973/2013 – Plenário, que foi a origem doutrinária da migração do modelo "desconto sobre tarifa" para "taxa fixa de agenciamento": o TCU concluiu que, como o serviço de agenciamento **não depende do valor da tarifa**, é mais razoável remunerá-lo por taxa fixa do que por percentual — porque um modelo percentual (desconto ou acréscimo) **cria incentivo para a agência não escolher a passagem mais barata**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens aéreas, remunerada exclusivamente por meio de Remuneração do Agente de Viagens (RAV) — valor fixo pago por bilhete emitido (Requisição de Transporte Aéreo) —, sendo o valor da tarifa aérea repassado integralmente à companhia aérea responsável, SEM

qualquer desconto, dedução ou abatimento pelo valor efetivamente cobrado. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, reembolso e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência das tarifas aéreas, *sem incidência de desconto*, é obtido a partir do valor médio por bilhete praticado em contratações anteriores (R$ 4.300,00), multiplicado pela quantidade estimada de 120 bilhetes/ano, totalizando R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).

Diferentemente do modelo anterior — baseado em pesquisa de taxas de desconto praticadas por outros órgãos —, a metodologia de RAV exige essa pesquisa de mercado específica (Tabela abaixo), com foco no valor de RAV (remuneração fixa por bilhete) praticado por agências de viagens, tendo em vista que os parâmetros de "taxa de desconto" anteriormente levantados não são diretamente aplicáveis a este novo modelo.

Orgão Público	***CATSER***	***Valor do Agenciamento***
Câmara Municipal de João Pessoa	3719	R$ 9,84
Câmara Municipal de Curitiba (PR)	3719	R$ 0,01
Tribunal de Justiça do ACRE	3719	R$ 0,01
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA	3719	R$ 50,23
Tribunal de Contas do Paraná	3719	R$ 0,08
Valor médio estimado da RAV		***R$ 12,03***

SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER (Catálogo de Serviços do Governo Federal) NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.

https://joaopessoa.pb.leg.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-01-2026-passagens-aereas/

https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/contratodetalhe.aspx?n=82022&o=01&s=120&e=1005

https://www.tjac.jus.br/licit/aquisicao-de-passagens-aereas-convenio-no-402-2020-plataforma-brasil-no-904427-2020-pe-32-2025/

https://www.licitacaopaulinoneves.com.br/?mfRid=560&windowId=c10 /
file:///C:/Users/USER/Downloads/7249919._EDITAL_PE_010.2026_-_Passagem.pdf

https://pncp.tce.pr.gov.br/ConsultaPublicaEditais/DetalheEdital?idEdital=568

A RAV médio de R$ 12,03 por bilhete, o valor adicional anual seria de R$ 1.443,60 (120 × R$ 12,03), resultando em valor total estimado da contratação de R$ 517.443,60 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo.

Estimativa de bilhetes emitidos por ano	Valor máximo unitário estimado (ida e Volta)	Valor da RAV	Valor máximo anual estimado para passagens + RAV (R$)
120	R$ 4.300,00	R$ 12,03	R$ 517.443,60

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não se aplica a esta demanda por questões operacionais, sendo necessário o agrupamento dos itens (tarifas, taxas de embarque e RAV) em um único lote, o que amplia a economicidade, simplifica a gestão e reduz o risco de fracasso do certame.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução consiste na contratação de empresa que atue como agência de viagens, fornecendo emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, cancelamento, remarcação e reembolso, atendimento remoto e presencial, apoio técnico durante emergências, e um modelo de remuneração transparente e não ambíguo (RAV fixa), reduzindo o risco de litígios contratuais sobre a base de cálculo do valor devido à contratada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAR

Recomenda-se a realização de pesquisa de mercado específica sobre valores de RAV (item 8) antes da publicação do Edital.

12. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Toda a prestação de serviço será por meio digital, sem uso do papel, mitigando quaisquer impactos ambientais decorrentes da contratação do objeto.

13. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa produzir efeitos. Assim, não há contrataçõescorrelatas ou interdependentes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO ADEQUADA À DEMANDA

Com base nas informações apresentadas, e considerando que o fornecimento de bilhetes aéreos é essencial ao cumprimento da missão institucional, declara-se viável a contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas, sob o modelo de remuneração por RAV fixa, com vistas a eliminar a ambiguidade contratual identificada na execução do Contrato nº 15/2025.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

INTEGRANTETÉCNICO	INTEGRANTEREQUISITANTE
Reginaldo Correia de Melo Junior Cargo: Coord. de Unidade/Assistente Especial E-mail: reginaldo.correia@recife.pe.leg.br Matricula: 105.459-7 REGINALDO CORREIA DE MELO JUNIOR:06408801420 Assinado de forma digital por REGINALDO CORREIA DE MELO JUNIOR:06408801420 Dados: 2026.10.08 09:25:54 -03'00' Recife, 08 de outubro de 2026.	Jaime Pessoa de Paiva Neto Cargo: Secrétario de Coordenação Geral E-mail: scgcamara@recife.pe.leg.br Matricula: 101.593-1 JAIME PESSOA DE PAIVA NETO:50926870459 Assinado de forma digital por JAIME PESSOA DE PAIVA NETO:50926870459 Dados: 2026.10.08 09:26:07 -03'00' Recife, 08 de outubro de 2026.